

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Obj.: Análise de projeto de resolução concessivo de honraria

INTRÓITO

Trata-se de Projeto de Resolução concessivo de honraria.

O RICML, no seu art. 206, dispõe que o projeto concedendo título de Cidadania Honorária, diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado pela procuradoria Geral da Câmara, no prazo de quinze dias.

No desempenho de seu múnus a assessoria jurídica da Câmara Municipal de Luz emite o seguinte parecer:

FUNDAMENTAÇÃO

Em sua função cívica a Câmara Municipal de Luz concede títulos e honrarias a cidadãos naturais e não naturais de Luz.

Dentre as honrarias tem-se o título de cidadão honorário, o título de honra ao mérito e o título de mérito desportivo, previstos no art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Tem-se, ainda, o Título de Mulher Destaque, regulamentado pela Resolução nº 03/2003 e o Título de Jovem Empreendedor, previsto na Resolução nº 220/2014.

A análise da proposição por esta assessoria jurídica se dá quanto à observância dos requisitos legais e regimentais, não adentrando ao seu mérito, que fica a cargo de deliberação Plenária, que é o momento próprio para se avaliar se o homenageado faz jus à honraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

Assessoria Jurídica

A proposição indica (i) o homenageado; (ii) a honraria que se pretende outorgar e; (iii) está instruída com currículo descrevendo a atuação do agraciado.

Nesse sentido, entende esta assessoria jurídica que a proposição está apta para a deliberação Plenária.

CONCLUSÃO

Nos termos do art. 208, do RICML, os projetos concedendo título de Cidadania Honorária, diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo dependem, para a sua aprovação, do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em turno único e obedecerão, quanto à forma de votação, aos preceitos do art. 164, II, ou seja, votação nominal.

Pelo exposto, a assessoria jurídica opina pelo *encaminhamento* da proposição à deliberação Plenária, na forma acima disposta.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Luz/MG, 16 de março de 2026, 102º ano de instalação da Câmara Municipal de Luz.

Mateus Botinha Oliveira

OAB/MG 78.477

Assessoria Jurídica - CML